

Muito urgente.
Aos Cabs dos Srs. VersHS e JSF

01 FEV. 2017



O Chefe do Gabinete
Jorne Damas Rato

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa
Paços do Concelho
Praça do Município
1149-014 Lisboa

Carapulo.

060217



Ana Gracindo

Adjunta

S/ referência
OF/48/GVMS/17

Data
2017.jan.18

N/ referência
S003939-201701-DRES.DRASC

Data
Gabinete Vereador Manuel Salearfo

**Assunto: Obra de Ampliação do Hospital CUF Descobertas -
Descontaminação de Solos**

Em resposta à comunicação supra, informa-se que na sequência de denúncias relativas às obras de ampliação do parque de estacionamento do Hospital CUF Descobertas sito no Parque das Nações, esta Agência solicitou à administração da referida unidade de saúde indicação da quantidade e destino dos solos escavados (resíduos), assim como a caracterização físico-química dos mesmos e respetiva classificação de perigosidade nos termos da legislação em vigor, tendo os esclarecimentos prestados merecido algumas considerações complementares, remetidas por ofício datado de 24 de janeiro, p.p..

Entre a informação ora requerida, constam esclarecimentos quanto: i) à classificação atribuída ao resíduo - *solos escavados*, suas características de perigosidade e quantidade e destino dos diversos tipos de solos removidos, ii) à metodologia usada na delimitação da pluma de contaminação dos solos, iii) à confirmação de que as paredes e base da escavação apresentam concentrações de contaminantes inferiores aos limiares das Normas de Ontário para o uso previsto e, iv) ao ponto de situação do processo de licenciamento da operação de descontaminação de solos.

Foi ainda recomendado, numa perspetiva de salvaguarda da saúde pública, nomeadamente dos moradores e dos trabalhadores e utentes do hospital, considerando os odores intensos que se sentiam no local da obra, e que foram objeto de diversas queixas, que fossem avaliadas as emissões para a atmosfera, e eventuais efeitos das mesmas nos recetores da envolvente, com indicação de eventuais medidas adotadas ou a adotar no sentido de mitigar os efeitos diagnosticados.

Se em matéria de classificação de resíduos, sua gestão, e licenciamento das operações de descontaminação dos solos se aplica o disposto na Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), consagrado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, supletivamente será importante referir, neste contexto, a proposta legislativa relativa à prevenção da contaminação e remediação dos solos (PR_{Solos}), a qual fixa o processo de avaliação da qualidade e de remediação do solo com vista à salvaguarda do ambiente e da saúde humana, bem como a responsabilização pela sua contaminação, assente nos princípios do poluidor-pagador e da responsabilidade, mas que se encontra ainda em reflexão ministerial.

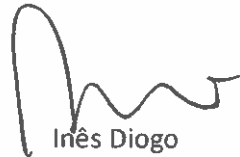
Mais referir que o assunto foi oportunamente remetido à Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), entidade com competências inspetivas em matéria de ambiente, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), entidade com jurisdição territorial e competências fiscalizadoras e licenciadoras, designadamente o licenciamento das operações de descontaminação de solos, previsto no n.º 2 do artigo 23.º do RGGR.

A estas poderá ser pedido, por essa entidade, ponto de situação e resultados das diligências encetadas.

Face ao exposto, mais se solicita a essa entidade, que possa considerar atuação nos termos do previsto no artigo 25.º do PDM de Lisboa, conjugado com o n.º 2 do artigo 93.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P.



Inês Diogo